

ANEXO I

REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 147, DE 3 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		R\$ 1.00
		Até Agosto	Até Dezembro	
26000	Ministério da Educação	1.708.552.979	1.708.552.979	
TOTAL		1.708.552.979	1.708.552.979	

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MP Nº 147, DE 3 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		R\$ 1.00
		Até Agosto	Até Dezembro	
26000	Ministério da Educação	408.737.021	408.737.021	
TOTAL		408.737.021	408.737.021	

Fontes: 112 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC*
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO V DA PORTARIA MP Nº 147, DE 3 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		R\$ 1.00
		Até Agosto	Até Dezembro	
26000	Ministério da Educação	2.117.290.000	2.117.290.000	
TOTAL		2.117.290.000	2.117.290.000	

* Inclui recursos de todas as fontes.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04972.001157/2012-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, ao Município de Balneário de Barra do Sul, no Estado de Santa Catarina, do imóvel constituído por terreno de marinha e acrescidos de marinha, medindo 1.305,96m², situado na Rua João Luzia com Rua José Crispim, Bairro Pinheiros, Cidade de Balneário de Barra do Sul, neste Estado.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de uma praça pública, visando atividades de lazer esportiva da comunidade local.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A implantação de quaisquer obras no referido imóvel fica condicionada ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita.

Art. 7º Fica o outorgado cessionário obrigado a manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPINDOLA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 17 de maio de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.001355/2010-81	020060629	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
2	46215.001356/2010-26	020060726	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
3	46215.001360/2010-94	020060963	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
4	46215.001664/2010-51	020060581	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
5	46215.001668/2010-30	020060637	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ

6	46215.001670/2010-17	020060661	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
7	46215.001675/2010-31	020060645	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
8	46232.000875/2010-69	020057580	Casa de Saúde São José Ltda.	RJ
9	46232.003660/2009-66	019438494	Centro Educacional Retiro de Volta Redonda Ltda.	RJ
10	46228.000223/2008-79	001414241	Companhia Brasileira do Açúcar e Alcool	RJ
11	46232.000975/2010-95	015221369	Fundação Educacional Severino Sombra	RJ
12	46216.005101/2011-11	017773822	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
13	46216.005102/2011-58	017773792	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
14	46216.005104/2011-47	017773776	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
15	46216.005106/2011-36	017773768	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
16	46216.005107/2011-81	017773750	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
17	46216.005111/2011-49	017773725	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
18	46216.005112/2011-93	021160929	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
19	46216.005113/2011-38	021160937	Construtora Marques Costa Ltda.	RO
20	46259.006363/2011-99	021642990	Ergeprem Engenharia de Premoldados Ltda.	SP
21	46473.003174/2010-49	021821453	Luma KDR Sistemas de Automação Ltda.	SP
22	46266.005639/2010-41	021682453	Menedin Indústria e Comércio de Vidros de Segurança Ltda.	SP
23	46267.000850/2011-49	021704783	Ricardo Lopes Taveira	SP
24	46266.002460/2010-32	019354061	Uno & Due Comércio Alimentício Ltda. ME	SP
25	46268.001958/2011-49	021599645	Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46473.006360/2011-11	021469229	RRG Construtora Ltda.	SP

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46238.000625/2007-73	013166620	Marcelo Nunes da Silva	MG
2	46215.025229/2010-12	022933000	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ
3	46670.000935/2007-89	014976471	Fundação Municipal Hospitalar de Macaé	RJ
4	46770.000936/2007-23	014976480	Fundação Municipal Hospitalar de Macaé	RJ
5	46215.044655/2007-50	015009025	O & B Serviços Ltda.	RJ
6	46215.042568/2004-15	011450029	Telemar Norte Leste S.A.	RJ
7	46254.002883/2010-91	021773015	Vip Serviços Gerais Ltda.	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.026343/2011-41	022964991	Associação Congregação de Santa Catarina (Casa de Saúde São José)	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

UF	PROCESSO	TERMO DE INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
01	47521.000039/2013-34	3512101302	Keppel Singmarine Brasil Ltda.	SC

HÉLIDA ALVES GIRÃO



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de maio de 2013

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 27º da Portaria nº 326/2013:

Processo	46312.002159/2011-15
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
CNPJ	03.487.642/0001-55
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 483 /2013/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 27, da Portaria nº 326/2013:

Processo	46201.002223/2011-15
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais em Construção, Conservação, Administração e Fiscalização das Rodovias sob a Responsabilidade do Estado de Alagoas
CNPJ	35.561.299/0001-38
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 486/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46312.002110/2011-54
Entidade	SICOLESTE - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares da Costa Leste e Região de Mato Grosso do Sul
CNPJ	08.371.113/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 485/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46312.002305/2011-02
Entidade	SINDIPORA Sindicato dos Servidores Públicos de Ponta Pora
CNPJ	01.997.303/0001-93
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 484/2013/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria nº. 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26, da Portaria nº. 326/2013:

Processo	46205.004637/2011-31
Entidade	Sindicato dos Fiscais e Técnico-Fiscais Municipais do Estado do Ceará - SINDFIM
CNPJ	13.335.382/0001-56
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 487/2013/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013 publicada no DOU em 11 de março de 2013

Processo	46204.005139/2011-15
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cruz das Almas - BA.
CNPJ	01.756.581/0001-59
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cruz das Almas-BA
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos.

Processo	46221.003061/2011-96
Entidade	Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Aracaju
CNPJ	08.449.863/0001-52
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Aracaju/SE
Categoria Profissional	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Processo	46213.006998/2011-12
Entidade	Sindicato dos servidores públicos de municípios de verdejante - PE
CNPJ	07.520.472/0001-14
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Verdejante/PE
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais

Processo	46210.000736/2011-74
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana - MT
CNPJ	12.448.572/0001-17
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Canarana/MT
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais que: compõe os seguimentos da representação sindical, todos aqueles que laboram nas Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias, do Município de Canarana-MT

Processo	46223.004787/2011-26
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olho D'Água das Cunhas - MA
CNPJ	07.341.539/0001-53
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Olho D'Água das Cunhas/MA
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta

Processo	46225.001089/2011-59
Entidade	Sindicatos dos Policiais Civis do Estado de Roraima - SINDPOL
CNPJ	07.147.927/0001-06
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Roraima
Categoria Profissional	que integram a Polícia Civil

Processo	46214.002870/2011-70
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Fronteira-PI
CNPJ	13.101.868/0001-20
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São João da Fronteira-PI
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais

Processo	46312.002451/2011-20
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cassilândia-SISEC
CNPJ	26.844.092/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cassilândia/MS
Categoria Profissional	Dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Cassilândia.

Processo	46214.002111/2011-15
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano
CNPJ	05.279.350/0001-52
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Floriano-PI
Categoria Profissional	Servidores do município da Administração direta e indireta e os servidores da Câmara Municipal de Floriano

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE MAIO DE 2013

Institui o Programa de Regionalização do Turismo e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º e no inciso VI do art. 5º, ambos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regionalização do Turismo com o objetivo de promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais e locais, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo no Brasil, de forma regionalizada e descentralizada.

Parágrafo único. Esta Portaria estabelece as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, composta de:

- I - objetivos;
- II - modelo de gestão;
- III - eixos de atuação; e
- IV - estratégias de implementação.

Art. 2º São objetivos do Programa de Regionalização do Turismo:

I - mobilizar e articular os programas e ações no âmbito do Ministério do Turismo, de outros órgãos públicos e das agências de fomento nacionais e multilaterais, para a abordagem territorial e a gestão descentralizada do turismo;

II - estabelecer critérios e parâmetros para a definição e categorização dos municípios e das regiões turísticas, de modo a gerar indicadores de processos, resultados e de desempenho como ferramentas de apoio à tomada de decisão técnica e política;

III - promover a integração e o fortalecimento das instâncias colegiadas nos estados, regiões e municípios;

IV - incentivar e apoiar a formulação e a gestão de planos turísticos estaduais, regionais e municipais, com o protagonismo da cadeia produtiva, adotando visão integradora de espaços, agentes, mercados e políticas públicas;

V - prover os meios para qualificar os profissionais e serviços, bem como incrementar a produção associada nas regiões e municípios turísticos;

VI - fomentar o empreendedorismo nos estados, regiões e municípios turísticos;

VII - fomentar a captação e promoção de investimentos no âmbito dos estados, regiões e municípios turísticos, capacitando os gestores para estas finalidades;

VIII - identificar as necessidades de infraestrutura dos estados, regiões e municípios e articular sua priorização com áreas setoriais;

IX - apoiar a promoção e comercialização dos produtos turísticos;

X - transferir conhecimento técnico visando à eficiência e eficácia da gestão pública de turismo no País;

XI - definir critérios, parâmetros e métodos capazes de estimular e disseminar as melhores práticas e iniciativas em turismo no País; e

XII - estabelecer critérios para a ampliação do uso de editais de seleção pública, na escolha de projetos para a destinação de recursos públicos do orçamento.

Art. 3º O modelo de gestão adotado pelo Programa de Regionalização do Turismo está alicerçado sob a ótica da gestão compartilhada, descentralizada, coordenada e integrada, proporcionando a participação, democratização, consensos e acordos, envolvendo a multiplicidade e diversidade de entes institucionais, agentes econômicos e sociedade civil organizada.

§ 1º Para os fins desta Portaria, a Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo estrutura-se nos seguintes níveis de atuação:

Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo			
ÂMBITO	INSTITUIÇÃO	COLEGIADO	EXECUTIVO
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional	Comitê Executivo
Estadual	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho / Fórum Estadual	Interlocutor Estadual
Regional	Instância de Governança Regional		Interlocutor Regional
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Município	Conselho / Fórum Municipal	Interlocutor Municipal

§ 2º Fica instituído o Comitê Executivo do Programa de Regionalização como a finalidade de discutir sobre os termos relevantes do setor a partir de estudos, tendências e demandas, composto por três representantes da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, três representantes da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo e um representante da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.